

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 12100/2024, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 19/09/2024 até às 08h59lmin do dia 11/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 9h do dia 11/10/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br**; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas **portarias nº 255/2024 e nº 707/2024**, e-mail: **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**. O (A) **Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio** não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: no horário **das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras** através do endereço eletrônico **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**;

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos

sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

Torres, 18 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº 12100/2024, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 18h do dia 19/09/2024 até às 08h59lmin do dia 11/10/2024, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 9h do dia 11/10/2024
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

ESTE EDITAL OPORTUNIZA AO PARTICIPANTE/LICITANTE, A POSSIBILIDADE DE MANIFESTAR seu INTERESSE EM compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida Licitação, CONFORME DISPÕE O ARTIGO ART. 82. DA LEI Nº 14.133/2021, INCISO VII.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site **www.bllcompras.org.br**; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) a)** estiver impedida ou temporariamente suspensão de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) b)** incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) c)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) d)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

2.7. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30 min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a **etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances)**. **Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula;**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres;

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item **4.2.3** do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos Arts. 25, § 7º e 92, § 3º da 14.133/2021.

4.2.9.1.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4** e **4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4** e **4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada juntamente com a planilha de custos atualizada, adequadas ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediate e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.2. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS**, SENDO QUE SOMENTE PODERÃO SER ANEXADOS NO ÍCONE DA PLATAFORMA BLL: **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, os seguintes documentos:**

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
- a.3)** **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;**

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com o Art. 68, inciso I;
- b.2)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b.3)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o Art. 68, inciso IV;
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;
- b.7)** **Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VII), de acordo com o Art. 68, inciso VI.**

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, referente ao último balanço patrimonial, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

- 1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

- 3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

PARA TANTO, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- c.1)** **Certidão negativa em matéria falimentar**, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante; e**

c.2) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo IX) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do registro ativo será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

D) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração DE INIDONEIDADE DA EMPRESA e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação de acordo art. 156 da Lei nº 14133/2021. **(Anexo V).**

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**, a apresentação desta declaração é obrigatória. **(Anexo VI).**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VIII)**

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e.1) Prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestado (s), ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

e.2) No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa ou do grupo econômico participante do certame.

e.3) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

e.4) Certidão de Registro, expedido pelo CREA/CRQ, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s);

e.5) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura do certame, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CRQ), detentor (es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

e.6) O (s) nome (s) do (s) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA/CRQ, deverá (ão) constar na (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

e.7) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços;

e.8) Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO.**

O serviço de hidrojateamento e sucção têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, a qual deverá funcionar (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento);

b) Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para DESCARTE dos dejetos emitida por órgão competente;

c) Apresentação do LAO Licença Ambiental de Operação (original ou cópia autenticada) ou Contrato (original ou cópia autenticada) com empresa devidamente licenciada para TRANSPORTE de dejetos emitido por órgão ambiental competente do Estado do Rio Grande do Sul;

Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;

d) Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;

e) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante, a seu critério, **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, nos ícones respectivos a cada documento exigido no certame, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao

envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, ***EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA*** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS, após solicitado** pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs. 6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noventa) dias a partir da data de expedição.

12

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme preconiza o Art. 82 e incisos I e II, da 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser **cotada** assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser **adquirida**, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

Neste edital, não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o

adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas;

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º do Decreto Municipal 112/2023;

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da 14.133/2021;

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

6.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

6.1.3. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

6.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

6.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas

fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato;

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

7.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s).

7.7. Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

7.8. Os serviços constantes dos itens serão fornecidos dentro do Município, de acordo com a sua necessidade.

7.9. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa desta cada Secretaria

7.10. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

7.11. Contratação de empresa especializada no serviço de desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais, poços de visitas e bocas de lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro jateamento: Equipamento combinado com o hidro jateamento e alto-vácuo adaptado sobre chassi de caminhão, com as seguintes características: a alta pressão combinada com sistema de sucção a alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão e vácuo compressor de anel líquido, com pressão a vácuo. O caminhão precisa estar com INMETRO em dia, todas as licenças pertinentes ao serviço vigente. Deverá estar inclusa no valor da locação do caminhão os equipamentos necessários para execução dos serviços, e os salários dos colaboradores e todas as despesas e impostos pertinentes ao

serviço, todos os trabalhadores com registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal será a prevista pelo sindicato da categoria. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela contratada, conforme a necessidade e com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas. A destinação dos materiais retirados da tubulação de pluvial é de responsabilidade da contratada, que deverá ser destinada a um local licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

7.12. Serviço especializado na retirada de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de materiais provenientes do hidro jateamento de limpeza de redes de águas pluviais, poços de visitas e bocas de lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de sucção. Equipamento combinado com alta pressão combinada com sistema de sucção e alto-vácuo adaptado sobre chassi de caminhão, com as seguintes características: a alta pressão combinada com sistema de hidro jateamento e alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão e compressor de anel líquido com pressão de vácuo. O caminhão precisa estar com INMETRO em dia, todas as licenças pertinentes ao serviço vigente. Deverá estar inclusa no valor da locação do caminhão todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, o salário dos colaboradores, e todas as despesas e impostos pertinentes ao serviço, todos os trabalhadores com registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal será o previsto pelo sindicato da categoria. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela contratada, conforme a necessidade e com a ordem de serviço emitido pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, a contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas. A destinação dos materiais retirados da tubulação de pluvial é de responsabilidade da contratada, que deverá ser destinada a um local licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A água utilizada para a sucção será de responsabilidade da contratada.

8. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1. Pelo acometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

8.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

8.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

8.4. ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da 14.133/2021.

8.5. MULTA

8.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30

- (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
 - e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da 14.133/2021;
 - f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da 14.133/2021.
 - g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da 14.133/2021.

8.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021.

8.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da 14.133/2021.

8.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da 14.133/2021.

8.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da 14.133/2021.

8.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

8.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da 14.133/2021.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. DO FORO

10.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

11.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

11.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

11.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

11.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

11.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

11.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

11.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

11.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com Agente de Contratação/Pregoeira, e equipe de apoio, designadas pelas portarias nº 255/2024 e nº 707/2024, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

11.12. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas-feiras através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br;

11.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

11.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.16. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS, PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO;

ANEXO IV – REALINHAMENTO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS 18 de setembro de 2024.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 657/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2024
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1 - OBJETO:**

O presente documento visa planejar a CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Quant.	Unid.	Descrição
2.500	M³	SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsáveis pela elaboração: Alceu de Matos Scheffer - Secretário de Educação e Adriani de Oliveira Mesquita - Agente Administrativo Auxiliar.

Objeto:

Este ETP tem por objetivo identificar, analisar os cenários, e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente Contratação para a prestação de serviços de sucção de fossas sépticas para as escolas da rede municipal, bem como demais setores ligados às Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista que, por trata-se de locais não atendidos por rede de esgoto, essa drenagem constante de fossas é uma questão de saúde pública, pois quando não drenadas com a frequência necessária transbordam, largando dejetos diretamente nos pátios onde o alunos e demais usuário do serviço público circulam. Por falta deste atendimento da rede de esgoto, e da necessidade de que as fossas sejam hermeticamente fechadas (NBR'S 7.229 e 13.969 da ABNT) a drenagem constante é única e obrigatória solução para a manutenção do sistema de esgoto.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC

A presente contratação será efetuada com recursos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e está prevista no Plano Anual de Compras, à pagina nº 61 do referido documento, que pode ser consultado em <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes> - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A vigência Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- O serviço relacionado no pedido, objeto desta contratação, mediante a apresentação dos seguinte documentos de habilitação:

- CAPACIDADE JURÍDICA;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- REGULARIDADE FISCAL;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

2. Certidão de Registro, expedido pelo CREA/CRQ, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s);

3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura do certame, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CRQ), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART ('s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

4. O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA/CRQ, deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

5. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:**

1. Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento).
2. Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;
3. Licença de Transporte do órgão competente ou declaração de isenção de licenciamento dos veículos que transportarão os resíduos;
4. Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;

Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma:

Foi realizado levantamento do consumo em m³, utilizados nos anos anteriores (até 2023), chegando a um consumo anual de cerca de 1.000 m³, sendo que, a partir de ano de 2024 foi incluído também um prédio para o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CEMMAE) que também necessitará desta prestação de serviços. Para estes atendimentos previstos concluiu-se pela contratação de **1.000,00 m³** anuais, totalizando **2.000 m³ para a Secretaria de Educação** em caso de Prorrogação da Ata de registro de Preços, conforme autorizado pela 14.133/2021. Conforme solicitação das Secretarias de Saúde a Assistência incluiremos mais 500 m³, **totalizando um registro de 2.500 m³.**

LISTA DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE COLETA

Locais	Endereços
EMEI JOÃO XXIII	Rua Pedro Cincinato Borges, 520- CENTRO
EMEI STAN	Av. José Maia Filho, 1685 -CENTRO
EMEI PROF ^a JOAQUINA MATILDE DOS SANTOS	BR 101, km 06 - Fundos EMF Prof. Manoel Ferreira Porto- Bairro Campo Bonito
EMF MANOEL FERREIRA PORTO	BR 101, km 06 - Bairro Campo Bonito
EMEI SALINA	Rua Salina, 460- Bairro Engenho Velho
EMF MAMPITUBA	Rua Capitão Jovino, 685- Bairro Engenho Velho
EMF SANTA RITA	Estrada do Mar, km 88- Bairro Faxinal
EMEF ALCINO PEDRO RODRIGUES	Rua Osvaldo Aranha, 670- Bairro Getúlio Vargas
EMEF ALCINO PEDRO RODRIGUES ANEXO	Av. Itapeva - Fundos Escola Estadual Jorge Lacerda- centro
EMEI ALCINO PEDRO	Rua Leonardo Truda, 545- Getúlio Vargas

23

Diante da inexistência de rede de esgoto na maioria dos prédios da Secretaria de Educação e de outros prédio públicos, não há no mercado outra possibilidade de limpeza das fossas sépticas que não seja a contratação de uma empresa especializada, tendo em vista que com recursos materiais e de pessoal próprios a Prefeitura Municipal não teria condições de atender essa demanda. Por exigência da legislação, todas as fossas sépticas devem ser hermeticamente fechadas, sendo a drenagem a única forma de retirar o dejetos para que não haja transbordamento e cause problemas na rotina escolar.

A estimativa de Preços para a contratação ficou em R\$ **R\$ 574.875,00**, considerando a média de cinco valores obtidos em sites de compras públicas.

Item	Fornecedor / Cotação					Preço Médio
	Prefeitura Municipal de Ernestina	Prefeitura Municipal de Três Barras	Prefeitura Municipal de Gramado	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio	
SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	176,00	275,00	252,40	254,00	192,36	229,95
2.500 M³	TOTAL ESTIMADO					574.875,00

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios das Escolas da Rede Municipal, Saúde e Assistência Social deverá atender aos seguintes critérios para a prestação dos serviços:

- Os serviços devem compreender, conforme solicitação da CONTRATANTE:
 - Limpeza/retirada dos detritos acumulados nas fossas, esgotos, caixas de gordura e caixas de inspeção
 - Sucção dos resíduos/lodos acumulados através de caminhão alto-vácuo específico para a execução do serviço, sendo todo o material coletado descartado junto a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE devidamente licenciada;
 - Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria.
 - O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície junto ao patrimônio público (gramas, calçadas, muros, entre outros). Caso aconteça algum vazamento, o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- O Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 24 da solicitação da Secretaria de Educação;
- Os serviços a serem executados compreendem: 1 caminhões vácuo limpa-fossa, fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, assim como quaisquer outros materiais necessários para execução dos serviços contratados.
- O caminhão-fossa deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Cesto de sucção com gradeamento para ponta de mangueira; Capacidade do tanque $\geq 10 \text{ m}^3$; Mangueira de sucção resistente de 3"; Mangueira de sucção que atenda no mínimo 35 metros distância.
- Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Relatório de Serviços, onde conste, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da escola atendida; Data do serviço; especificação da metragem cúbica drenada.
- O referido Relatório de serviços deverá ser apresentado para o Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação por ocasião da emissão da nota fiscal, devidamente assinado assinado pelo(a) diretora (a) ou responsável presente na escola no momento da prestação do serviço;
- A Contratada deverá munir os seus empregados de EPI's conforme o trabalho faça necessário, levando em consideração as Normas Reguladoras pertinentes ao serviço.
- A Contratada deverá manter o equipamento em questão com sua manutenção preventiva em dia, apresentado documentação que comprove a realização da mesma.
- A Contratada deverá substituir o equipamento em até 48 horas em caso de quebra repentina do equipamento.

- A Contratada deverá executar os serviços de manutenção de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos ou particular, quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.
- A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- A contratada deverá apresentar mediante assinatura de contrato regularização de sua frota junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), de acordo com o que se exige para o transporte do resíduo em questão.
- Os serviços serão prestados compreendendo que todo o município de Torres/RS, conforme demanda das escolas que possuam fossa a ser drenada.
- Prestar os serviços em consonância com a Legislação vigente elaborada pela FEPAM e demais órgãos de regulamentação ambiental, municipal, estadual e federal.
- Sujeitar-se a fiscalização da Contratante, no momento da execução dos serviços.
- Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.
- A contratada não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.;
- O resíduo coletado deverá destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.
- A Contratada deverá apresentar Licença de Operação do Destino Final.
- A Contratada manter obrigatoriamente cadastro no sistema de controle de manifesto de transportes de resíduo – MTR (Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos) com envio das vias do Município sempre que houver a coleta.
- Findada cada coleta, deverá informar a quantidade de efluente coletado, de forma comprovada através do MTR;
- A Contratada deverá incutir responsabilidade de uso de EPI's por seus profissionais.
- A Contratada deverá manter a documentação regular durante o período de contratação;
- A Contratada deverá fornecer os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- O prazo para execução dos serviços será de 24 horas após a solicitação da Secretaria de Educação;
- A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nesta contratação não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista tratar-se de um único item, medido em m³, sendo ser prestado adequadamente todo o serviço com apenas uma contratação.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Por trata-se de ambientes escolares essa constante drenagem de fossas é uma questão de saúde pública, uma vez que a maioria das escolas não é atendida por rede de esgoto e as fossas quando não são drenadas com a frequência necessária transbordam, largando dejetos diretamente nos pátios onde o alunos circulam. O resultado esperado é manter um ambiente saudável e salubre para os alunos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados: Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O desentupimento e limpeza de fossa séptica, bem como a destinação correta de seus resíduos, são imprescindíveis para o meio ambiente, do contrário podem ocasionar diversos impactos ao meio ambiente, tais como: retorno, infiltrações, mau-cheiro, proliferação de pragas (baratas, ratos e outros insetos) e contaminação dos solos e águas pluviais, além de doenças causadas por tais impactos. Para que possíveis impactos ambientais sejam

minimizados é importante que a contratada atenda todos os requisitos legais no tocante a legislação ambiental sobre esse tema.

15 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é viável, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

Torres, 15 de julho de 2024

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Quant.	Unid.	Descrição
2.500	M³	SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

28

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Contratação para a prestação de serviços de sucção de fossas sépticas para as escolas da rede municipal, bem como demais setores ligados às Secretarias de Saúde e Assistência Social, tendo em vista que, por trata-se de locais não atendidos por rede de esgoto, essa drenagem constante de fossas é uma questão de saúde pública, pois quando não drenadas com a frequência necessária transbordam, largando dejetos diretamente nos pátios onde o alunos e demais usuário do serviço público circulam. Por falta deste atendimento da rede de esgoto, e da necessidade de que as fossas sejam hermeticamente fechadas (NBR'S 7.229 e 13.969 da ABNT) a drenagem constante é única e obrigatória solução para a manutenção do sistema de esgoto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas nos prédios das Escolas da Rede Municipal, Saúde e Assistência Social deverá atender aos seguintes critérios para a prestação do serviços:

- Os serviços devem compreender, conforme solicitação da CONTRATANTE:
- Limpeza/retirada dos detritos acumulados nas fossas, esgotos, caixas de gordura e caixas de inspeção;
- Sucção dos resíduos/lodos acumulados através de caminhão alto-vácuo específico para a execução do serviço, sendo todo o material coletado descartado junto a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE devidamente licenciada;
- Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes à matéria.
- O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície junto ao patrimônio público (gramas, calçadas, muros, entre outros). Caso aconteça algum vazamento, o mesmo deverá ser imediatamente limpo.
- O Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 24 da solicitação da Secretaria de Educação;

- Os serviços a serem executados compreendem: 1 caminhões vácuo limpa-fossa, fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, assim como quaisquer outros materiais necessários para execução dos serviços contratados.
- O caminhão-fossa deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Cesto de sucção com gradeamento para ponta de mangueira; Capacidade do tanque $\geq 10 \text{ m}^3$; Mangueira de sucção resistente de 3"; Mangueira de sucção que atenda no mínimo 35 metros distância.
- Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Relatório de Serviços, onde conste, no mínimo, as seguintes informações: Identificação da escola atendida; Data do serviço; especificação da metragem cúbica drenada.
- O referido Relatório de serviços deverá ser apresentado para o Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação por ocasião da emissão da nota fiscal, devidamente assinado assinado pelo(a) diretora (a) ou responsável presente na escola no momento da prestação do serviço;
- A Contratada deverá munir os seus empregados de EPI's conforme o trabalho faça necessário, levando em consideração as Normas Reguladoras pertinentes ao serviço.
- A Contratada deverá manter o equipamento em questão com sua manutenção preventiva em dia, apresentado documentação que comprove a realização da mesma.
- A Contratada deverá substituir o equipamento em até 48 horas em caso de quebra repentina do equipamento.
- A Contratada deverá executar os serviços de manutenção de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos ou particular, quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.
- A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- A contratada deverá apresentar mediante assinatura de contrato regularização de sua frota junto a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), de acordo com o que se exige para o transporte do resíduo em questão.
- Os serviços serão prestados compreendendo que todo o município de Torres/RS, conforme demanda das escolas que possuam fossa a ser drenada.
- Prestar os serviços em consonância com a Legislação vigente elaborada pela FEPAM e demais órgãos de regulamentação ambiental, municipal, estadual e federal.
- Sujeitar-se a fiscalização da Contratante, no momento da execução dos serviços.

- Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes da imperícia ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, devendo a mesma responder por eles.
- A contratada não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.;
- O resíduo coletado deverá destinar à Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E, devidamente licenciado, todo material objeto da prestação de serviço contratado.
- A Contratada deverá apresentar Licença de Operação do Destino Final.
- A Contratada manter obrigatoriamente cadastro no sistema de controle de manifesto de transportes de resíduo – MTR (Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos) com envio das vias do Município sempre que houver a coleta.
- Findada cada coleta, deverá informar a quantidade de efluente coletado, de forma comprovada através do MTR;
- A Contratada deverá incutir responsabilidade de uso de EPI's por seus profissionais.
- A Contratada deverá manter a documentação regular durante o período de contratação;
- A Contratada deverá fornecer os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 12 horas contados da ordem de serviços, conforme a necessidade e orientação da Secretaria de Educação.

Para a realização dos serviços a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar de todo o material, mão de obra, transporte, e demais itens necessários a perfeita execução dos serviços;

Será de inteira responsabilidade da contratada, eventuais danos ocasionados no desempenho dos serviços aos veículos em tráfego ou estacionados, prédios públicos ou particulares;

A Contratada ficará responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamentos de proteção

individual, cumprindo com as exigências de legislação vigente) e uniformes (calça, camiseta, bota, tênis e etc) sendo os mesmos com identificação da empresa contratada; A CONTRATADA deverá pagar os salários a seus funcionários, nunca inferiores ao mínimo estabelecido por sua categoria, com todos os direitos por ela estabelecidos. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na empresa, conforme convenção coletiva. A contratada deverá cumprir as normas da referida convenção; Correrão por conta da empresa vencedora do certame os gastos com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de máquinas e toda e qualquer ferramenta, equipamento para a realização dos serviços, bem como o combustível dos equipamentos e manutenção dos mesmos; Será de responsabilidade da Contratada a limpeza, retirada e transporte dos resíduos gerados pelos serviços executados nos espaços mencionados com destinação ao local apropriado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A vigência Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- O serviço relacionado no pedido, objeto desta contratação, mediante a apresentação dos seguinte documentos de habilitação:
 - CAPACIDADE JURÍDICA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; REGULARIDADE FISCAL;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
 1. Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
 2. Certidão de Registro, expedido pelo CREA/CRQ, da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico(s);
 3. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura do certame, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CRQ), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

4. O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA/CRQ, deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);
5. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou de contrato de prestação de serviços.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Comprovante de possuir no mínimo (01) uma Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.) devidamente licenciada para a destinação dos efluentes via contrato ou estação própria, (deve ser apresentada juntamente a Licença vigente da estação de Tratamento).
- Relação dos veículos que executarão o transporte dos resíduos;
- Licença de Transporte do órgão competente ou declaração de isenção de licenciamento dos veículos que transportarão os resíduos;
- Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos veículos que farão o transporte dos resíduos;
- Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos veículos que farão o transporte dos resíduos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Por tratar-se de aquisição de serviços comuns a seleção do fornecedor se dará em processo de licitação, através de **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM.**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de Preços para a contratação ficou em R\$ **R\$ 574.875,00**, considerando a média de cinco valores obtidos em sites de compras públicas.

Item	Fornecedor / Cotação					
	Prefeitura Municipal de Ernestina	Prefeitura Municipal de Três Barras	Prefeitura Municipal de Gramado	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos	Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio	Preço Médio
SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.500 M³	175,00	275,00	252,40	254,00	192,36	229,95
TOTAL ESTIMADO						574.875,00

LISTA DE ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE COLETA

Locais	Endereços
EMEI JOÃO XXIII	Rua Pedro Cincinato Borges, 520- CENTRO
EMEI STAN	Av. José Maia Filho, 1685 -CENTRO
EMEI PROFª JOAQUINA MATILDE DOS SANTOS	BR 101, km 06 - Fundos EMF Prof. Manoel Ferreira Porto- Bairro Campo Bonito
EMF MANOEL FERREIRA PORTO	BR 101, km 06 - Bairro Campo Bonito
EMEI SALINA	Rua Salina, 460- Bairro Engenho Velho
EMF MAMPITUBA	Rua Capitão Jovino, 685- Bairro Engenho Velho
EMF SANTA RITA	Estrada do Mar, km 88- Bairro Faxinal
EMEF ALCINO PEDRO RODRIGUES	Rua Osvaldo Aranha, 670- Bairro Getúlio Vargas
EMEF ALCINO PEDRO RODRIGUES ANEXO	Av. Itapeva - Fundos Escola Estadual Jorge Lacerda- centro
EMEI ALCINO PEDRO RODRIGUES	Rua Leonardo Truda, 545- Getúlio Vargas
EMEI GENTE MIÚDA	Rua Idio Kuwer Feltes, 150- Igra Sul
EMEI SÃO JORGE	Rua Santa Maria, 1005- Bairro São Jorge
EMEI SADI PIPET DE OLIVEIRA	Rua Elizeu Kuwer, 276- Bairro Jardim Eldorado
EMF ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av. Cachoeira do Sul, 121- Bairro Praia Paraíso
EMF SÃO JUDAS TADEU	Estrada Geral, S/N- Bairro Rio Verde
EMF ZONA SUL	Rua José Inácio Santos de Matos, 349- Bairro São Francisco
EMF MANOEL OLIVEIRA CARNEIRO	Rua Getúlio Vargas, 747- Bairro Vila São João
CEMMAE	Rua José Inácio Santos de Matos- Bairro São Francisco
Prédios da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
Prédios da Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretariade Educação.
6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes neste Termo de Referência.
7. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
9. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas enonas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência:

14. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas;
15. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
16. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
18. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
19. A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
20. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pela Secretaria requisitante do serviço.

DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.** Será designado como gestor do contrato o servidor investido na função de Fiscal de Contratos.
- 22.** Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.
- 23.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:
- 24.** Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;
- 25.** Comunicar, por escrito, a Contratada, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 26.** A fiscalização também poderá ocorrer de forma concomitante com os fiscais do referido contrato, bem como por meio de outros órgão de fiscalização, como Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB e Controle Interno;
- 27.** Verificar a conformidade da execução dos serviços prestados;
- 28.** Examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para a execução dos serviços, podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento as obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes;
- 29.** O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- 30.** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 31.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 32.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a

fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

33. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal para a Secretaria da Fazenda, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação;

34. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

35. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

DOS PRAZOS

- O prazo para execução dos serviços será de 24 horas após a solicitação da Secretaria de Educação;

- A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A vigência Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora da Secretaria de Educação Lilian Selau Santos Martins, Fiscal de Contratos.

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Valor Un	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TORRES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	m3	2.500	229,95	
Total					

37

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

O envio **da proposta atualizada juntamente com a planilha de custos atualizada**, adequadas ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA**, sendo que para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2024 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE ____ DE 2024

DATA: -----/----- de 2024.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO
CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS
1- Mão de obra
1.1- (cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo)		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total - (cargo)		0		R\$ 0,00

1.3 – (cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Sub total				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo)		0		R\$ 0,00

Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)
R\$ 0,00
2- Manutenção

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção mecânica				R\$ 0,00
Manutenção elétrica				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Manutenção dos Itens TOTAL				R\$ 0,00

3-. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00

4- Custo de Veículos e Transporte

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
4.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00

5. Limpeza

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 5 – Limpeza d TOTAL				R\$ 0,00
Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00

6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
---------------	-------	------------	----------------	-------------

Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

- 1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.
- 2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.
- 3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.
- 4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100/2024**

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

41

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.2. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, e do Art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

5.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s).

5.7. Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

5.8. Os serviços constantes dos itens serão fornecidos dentro do Município, de acordo com a sua necessidade.

5.9. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa desta cada Secretaria

5.10. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –Lei 13709/18

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

9.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

9.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

9.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

9.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

9.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

9.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

9.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub-cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

9.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

9.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 248/2024**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada

MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO N 248/2024
PROCESSO Nº xxxx/202x

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

5.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 248/2024**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo N **12100/2024**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **248/2024**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, sendo de inteira responsabilidade da contratada, a documentação exigida para a efetiva liquidação, na data estipulada para o primeiro pagamento.

3.1.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1.1. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade.

3.1.1.2. Quando for o caso de diária de eventos, não poderá ser emitida notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

3.2. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.3. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.4. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

3.6. Quando for o caso de mais de uma mensalidade, poderá ser emitida nota referente a cada mensalidade;

3.7. Quando for o caso de diária de eventos, não poderão ser emitidas notas parciais, somente quando finalizar o evento em questão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

c) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

d) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Educação.

f) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições constantes neste Termo de Referência.

g) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

- h) Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- i) Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.
- j) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;
- b) Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- c) Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.
- f) Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- g) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- h) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- k) A administração do Município de Torres não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais – sendo responsável pela emissão dos atestados de capacidade técnica o gestor do contrato e/ou servidor responsável pela Secretaria requisitante do serviço

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços, sua periodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2024** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

49

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

8.4. Tratando-se de prestação de serviços, de acordo com a previsão do art. 140, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.6. Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo (s) posto (s) contratado (s).

8.7. Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8.8. Os serviços constantes dos itens serão fornecidos dentro do Município, de acordo com a sua necessidade.

8.9. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa desta cada Secretaria

8.10. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

8.11. Contratação de empresa especializada no serviço de desobstrução e limpeza de redes de águas pluviais, poços de visitas e bocas de lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de hidro jateamento: Equipamento combinado com o hidro jateamento e alto-vácuo adaptado sobre chassi de caminhão, com as seguintes características: a alta pressão combinada com sistema de sucção a alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão e vácuo compressor de anel líquido, com pressão a vácuo. O caminhão precisa estar com INMETRO em dia, todas as licenças pertinentes ao serviço vigente. Deverá estar inclusa no valor da locação do caminhão os equipamentos necessários para execução dos serviços, e os salários dos colaboradores e todas as despesas e impostos pertinentes ao serviço, todos os trabalhadores com registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal será a prevista pelo sindicato da categoria. O serviço em questão

será executado de forma fracionada pela contratada, conforme a necessidade e com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas. A destinação dos materiais retirados da tubulação de pluvial é de responsabilidade da contratada, que deverá ser destinada a um local licenciado pelo órgão ambiental do Estado.

8.12. Serviço especializado na retirada de 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de materiais provenientes do hidro jateamento de limpeza de redes de águas pluviais, poços de visitas e bocas de lobo/bueiros, através de veículo provido de sistema de sucção. Equipamento combinado com alta pressão combinada com sistema de sucção e alto-vácuo adaptado sobre chassi de caminhão, com as seguintes características: a alta pressão combinada com sistema de hidro jateamento e alto-vácuo, equipado com bomba de alta pressão e compressor de anel líquido com pressão de vácuo. O caminhão precisa estar com INMETRO em dia, todas as licenças pertinentes ao serviço vigente. Deverá estar inclusa no valor da locação do caminhão todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, o salário dos colaboradores, e todas as despesas e impostos pertinentes ao serviço, todos os trabalhadores com registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal será o previsto pelo sindicato da categoria. O serviço em questão será executado de forma fracionada pela contratada, conforme a necessidade e com a ordem de serviço emitido pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, a contratada disponibilizará o equipamento no prazo máximo de 12 (doze) horas. A destinação dos materiais retirados da tubulação de pluvial é de responsabilidade da contratada, que deverá ser destinada a um local licenciado pelo órgão ambiental do Estado. A água utilizada para a sucção será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com nos Arts. 25 § 7º e 92 §3º da 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **XXXX/XXXXXXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Torres, por intermédio do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de XXXXXXXX**, que fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da 14.133/2021.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da 14.133/2021;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da 14.133/2021.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da 14.133/2021.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da 14.133/2021.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da 14.133/2021.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da 14.133/2021.

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da 14.133/2021.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que

implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

54

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21
Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1. Perda ao longo do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Médio
- c) Responsável: A contratada
- d) Evento: Fatos externos ao contrato que afetem a empresa ou ramo de negócio.
- e) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda.
- f) Solução: Gestor do contrato deve exercer adequada fiscalização contratual de modo a verificar as condições de habilitação.

16.2. Descumprimento dos prazos contratuais:

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Médio
- c) Responsável: A contratada
- d) Evento: Descumprimento no todo ou em parte do contrato em função do inadimplemento contratual; empresa incapaz de concluir demandas e prazos estabelecidos conforme ajuste contratual.
- e) Consequência: Possibilidade de suspensão do contrato; impossibilidade de concluir o objeto da demanda
- f) Solução: Gestor do contrato notificará a unidade a responsável para aplicação de penalidade(s)

16.3. Prestação de serviço de baixa qualidade:

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Alto
- c) Responsável: A contratada
- d) Evento: Empresa deseja auferir vantagens (financeiras ou de qualquer outro tipo) quanto a entrega de serviços de baixa qualidade.
- e) Consequência: As Escolas serão prejudicadas uma vez que a falta de manutenção constante do sistema de esgoto das escolas gera transbordamento das fossas, tornando o ambiente insalubre para a circulação dos alunos.
- f) Solução: A Secretaria de Educação designará servidor da SME para acompanhamento integral da qualidade dos serviços recebidos.

16.4. Gestão/fiscalização contratual inadequada:

- a) Probabilidade: Baixa
- b) Impacto: Médio
- c) Responsável: A contratante

d) Evento: Gestor não conhece plenamente as cláusulas contratuais, notadamente quanto às obrigações da contratada e da contratante.

e) Consequência: Não aplicação de penalidades. Não observação de cláusulas obrigatórias, comprometendo a gestão do contrato e abrindo precedentes que desfavoreçam a Administração Pública.

f) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.

16.5. Não aplicação de penalidade por descumprimento contractual - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato:

a) Probabilidade: Baixa

b) Impacto: Médio

c) Responsável: A contratada

d) Evento: Gestor desconhece as penalidades aplicáveis; gestor não consegue adequar a penalidade descrita no contrato ao fato.

e) Consequência: Execução contratual fica comprometida, de modo que a Administração Pública seja conivente com o erro.

f) Solução: Gestor do contrato deverá velar pelo adequado cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a não trazer prejuízos à Administração Pública.

16.6. A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato.

a) Probabilidade: Baixa

b) Impacto: Alto

c) Responsável: A contratada

d) Evento: Desequilíbrio financeiro da fornecedora contratada

e) Consequência: Não entrega dos serviços contratados

f) Solução: Exigência de apresentação por parte da contratada de documentação legal que comprove a capacidade financeira de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 248/2024**-modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2024.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024 (papel timbrado da empresa) REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 6, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico **gerlicitacao@torres.rs.gov.br**;
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024

**DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

57

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF
_____ (cargo que ocupa na empresa) _____, DECLARA, para
fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento convocatório da
licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de
"INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em
relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art.
156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)

**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024**

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES
COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**

58

MODELO

Ao Município de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024**

MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

59

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

60

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2024

61

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 248/2024**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**